



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

Lei nº. 885 / 2.007.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marliéria (MG), para o Exercício Financeiro de 2.008 e dá outras providências”.

O povo do Município de **Marliéria (MG)**, por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de **Marliéria (MG)**, para o exercício de 2008, Estima a **Receita** e Fixa a **Despesa** em R\$ **7.491.208,00** (Setes milhões e quatrocentos e noventa e um mil e duzentos e oito reais).

II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - Do total previsto, pertencem ao **Poder Executivo** R\$ **7.132.208,00** (Sete milhões e cento e trinta e dois mil e duzentos e oito reais) e R\$ **359.000,00** (Trezentos e cinquenta e nove mil reais), destinam-se ao Poder Legislativo.

§ 1º. – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	231.016,00	
Receita de Contribuições	86.600,00	
Receita Patrimonial	38.160,00	
Receita Agropecuária	21.000,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	25.580,00	
Transferências Correntes	7.752.463,62	
Outras Receitas Correntes	101.185,00	
SUB TOTAL		8.256.004,62
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-1.164.880,62
Transferências Correntes	-1.164.880,62	
		7.091.124,00

SUB TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	11.890,00	
Amortizações Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	388.194,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
SUB TOTAL		400.084,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		7.491.208,00

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, do município de Marliéria (MG), serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	TOTAL
01 - Legislativa	359.000,00
02 - Judiciária	8.800,00
04 - Administração	1.752.725,00
05 - Defesa Nacional	20.350,00
06 - Segurança Pública	65.245,00
08 - Assistência Social	180.896,00
09 - Previdência Social	227.000,00
10 - Saúde	1.367.351,00
12 - Educação	1.883.215,00
13 - Cultura	127.600,00
15 - Urbanismo	221.859,00
16 - Habitação	13.200,00
17 - Saneamento	145.250,00
18 - Gestão Ambiental	108.050,00
20 - Agricultura	180.450,00
23 - Comércio e Serviços	80.000,00
24 - Comunicações	113.600,00
25 - Energia	16.500,00
26 - Transporte	359.120,00
27 - Desporto e Lazer	92.600,00
28 - Encargos Especiais	146.397,00
29 - Reserva de Contingência	22.000,00
TOTAL	7.491.208,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	TOTAL
01.01 - Câmara Municipal	359.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	458.870,00
02.02 - Departamento Municipal de Administração	1.010.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

02.03 – Departamento Municipal da Fazenda	419.497,00
02.04 – Departamento Municipal de Assistência Social	71.946,00
02.05 – Fundo Municipal de Assistência Social	108.950,00
02.06 – Departamento Municipal de Saúde	1.367.351,00
02.07 – Departamento Municipal de Educação e Cultura	2.010.815,00
02.08 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer	92.600,00
02.09 – Departamento Municipal de Turismo e Desenvolvimento	80.000,00
02.10 – Departamento Municipal de Meio Ambiente	108.050,00
02.11 – Departamento Municipal de Agricultura	180.450,00
02.12 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.201.279,00
02.13 – Reserva de Contingência	22.000,00

TOTAL **7.491.208,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL
--	-------

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	3.221.295,00
Outras Despesas Correntes	3.520.285,00
SUB TOTAL	6.741.580,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	574.731,00
Amortização da Dívida	152.897,00
SUB TOTAL	727.628,00

Reserva de Contingência 22.000,00

SUB TOTAL **22.000,00**

TOTAL **7.491.208,00**

Art. 3.º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por Passivos Contingentes, outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, Abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

Art. 4.º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2008, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – abrir Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2008, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada;

III – abrir Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento para o Exercício de 2008, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no Exercício anterior;

IV – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6.º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

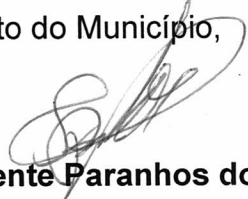
Art. 7.º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 8.º – A presente Lei vigora durante o exercício de 2.008, a partir de 1º janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marliéria (MG), 04 de dezembro de 2.007.

O Prefeito do Município,

a)


Vicente Paranhos dos Santos

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM 04/12/07

